

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE 0540/91 Apenso DRE - Campinas 416/16/91

Interessada: EEPSG "Profº Antônio Dutra" / Itatiba

Assunto : Aprovação de Adendo Regimental e de autorização de funcionamento de Curso Supletivo QPIII de Enfermagem

Relator : Conselheiro Mário Ney Ribeiro Daher

Parecer nº 860/91 Aprovado em 10/07/1991.

Conselho Pleno

1- Histórico

1.1 A direção da EEPSG "Profº Antônio Dutra", em Itatiba, através do Ofício nº 299/90 solicita ao CEE aprovação do Adendo Regimental e do Plano de Curso do Curso de Qualificação Profissional III Habilitação Profissional Parcial de Auxiliar de Enfermagem, informando que existe um número significativo de pessoas com interesse em trabalhar nessa área, assim como, o curso possibilitará uma melhora no atendimento a área de saúde na cidade e região.

1.2 Protocolados os autos no CEE, através do Gabinete do Sr. Secretario de Educação, após sua análise, podemos observar, que estão de acordo com a legislação em vigor.

2- Apreciação

2.1 Versam os autos sobre solicitação de aprovação de Adendo Regimental e Plano de Curso de Qualificação Profissional III de Auxiliar de Enfermagem a ser desenvolvido na EEPSG "Profº Antônio Dutra", em Itatiba.

2.2 A autorização para instalação e funcionamento de Curso na escola da rede estadual de ensino é competência do Sr. Secretário da Educação, entretanto, o pedido ao CEE é justificado, em face do que dispõe o § 3º do artigo da Deliberação CEE 23/83.

2.3 Considerando que os documentos foram elaborados conforme normas legais pertinentes ao assunto, entendemos que o CEE poderá aprovar o Adendo Regimental e o Plano de Curso de Qualificação Profissional III de Auxiliar de Enfermagem, da EEPSG "Profº Antônio Dutra", em Itatiba, jurisdicionada à 2ª DE de Jundiaí, DRE - Campinas, restituindo-se a entidade proponente cópias devidamente rubricadas.

3- Conclusão

À vista do exposto, aprova-se o Adendo Regimental e Plano de Curso de Qualificação Profissional III de Auxiliar de Enfermagem, da EEPSPG "Profº Antônio Dutra", em Itatiba, 2º DE de Jundiaí, DRE - Campinas

São Paulo, 03 de junho de 1991.

a) Consº Mário Ney Ribeiro Daher
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de julho de 1991.

a) Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente